



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade 001IN/2022** - Rodrigo Santos e Associados Ltda
- **Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade 002IN/2022** - Viva Inovação Tecnologia Eireli

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Inexigibilidades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 001IN/2022

O Prefeito Municipal de Camamu - Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade de licitação em favor da empresa RODRIGO SANTOS E ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.539/0001-88, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 913, Bairro Caminho das Arvores - Salvador – BA, Contratação de empresa especializada para execução e avaliação contínua do Plano Estratégico da Educação Municipal e implementação de Mentoria em Liderança Educadora com programa de formação continuada, para os Gestores Educacionais, com foco na efetividade da retomada educacional e na qualidade da aprendizagem fundamentado no Artigo 25, II, c/c o Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes do respectivo processo. Camamu - Bahia, 12 de janeiro de 2022.
Enoc Souza Silva - Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 002IN/2022

O Prefeito Municipal de Camamu - Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.305.597/0001-97, com sede na Rua Duque de Caxias, 101, Bairro Centro - Valença – BA, Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em planejamento com ênfase na modernização da infraestrutura e dos serviços públicos, visando o desenvolvimento de projetos estruturantes do município, bem com acompanhamento da execução. Fundamentado no Artigo 25, II, c/c o Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes do respectivo processo. Camamu - Bahia, 12 de janeiro de 2022.
Enoc Souza Silva - Prefeito Municipal